



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### DECISÃO

Concorrência n.º 2/2025

Pedido de Esclarecimentos

Requerente: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- I. Trata-se de pedido de esclarecimentos formulado no âmbito do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, forma presencial, n.º 2/2025, que tem por objeto a contratação de agência de propaganda para administrar e gerenciar os serviços de publicidade do Município de Mercedes, formulada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- II. O pedido é tempestivo, eis que recepcionado em 17/04/2025 (via e-mail), estando a primeira sessão pública de abertura e julgamento de propostas designada para 07/05/2025. Reconheço, ainda, que a requerente é parte legítima, em que pese a ausência de comprovação da representação, isso em face da ampla legitimidade conferida pela legislação.
- III. No mérito, passo a responder os questionamentos individualmente:

**1. O item 2.5 faz referência ao item 2.4.66, MAS esse item não existe em nenhuma parte do edital. O mesmo acontece no item 2.6, 2.8, 2.10 e 3.7.**

**PERGUNTA: a que se refere esses itens que não estão no edital? (2.4.66 – 2.4.44 – 2.4.55 – 2.4.144 – 3.55)**

RESPOSTA: Por um erro de formatação e/ou digitação, os subitens questionados aparecem grafados com a repetição do último algarismo, que deve ser desconsiderado. A menção constante dos itens 2.5, 2.6, 2.8, 2.10 e 3.7, portanto e respectivamente, são aos subitens 2.4.6; 2.4.4 e 2.4.5; 2.4.4 e 2.4.5; 2.4.14; e 3.5.

**2. O item 3.1 fala que nesta licitação a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação das propostas, MAS no item 3.3 fala que “Os Documentos de Habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11 da Lei n.º 12.232, de 2010, mediante e na forma de convocação específica para tanto.” E no item 8.6.3.1 do termo de referência fala que a habilitação será apresentada apenas pelos proponentes classificados no julgamento.**

**PERGUNTA: qual devemos considerar? É para apresentar a habilitação junto na primeira sessão ou apenas na quarta sessão?**

RESPOSTA: Conforme os dispositivos citados, os documentos de habilitação deverão ser apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do inciso XI do art. 11 da Lei n.º 12.232, de 2010,



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

mediante e na forma de convocação específica para tanto. Tal implica a impossibilidade de apresentação em primeira sessão, porque não sabidos, neste momento, quais licitantes estão classificados.

Conforme item 8.6.3.1 do Termo de Referência, haverá convocação específica para apresentação da documentação de habilitação, que constituirá a quarta sessão, conforme item 17.9 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

**3. Para a data de tabelas de preço dos veículos de comunicação. O edital foi assinado no dia 07/03/2025, MAS o termo de referência foi assinado no dia 19/12/2024**

**PERGUNTA: qual mês devemos considerar para a tabela cheia dos veículos, dez/2024 ou mar/2025?**

RESPOSTA: Considerando que o edital do certame foi assinado em 07 de março de 2025, data que marca o momento oficial de publicação e início da vigência do processo licitatório, entende-se que as tabelas de preços dos veículos de comunicação devem observar os valores vigentes no mês de março de 2025.

Ainda que o termo de referência tenha sido assinado anteriormente, em 19 de dezembro de 2024, é o edital que formaliza e torna público o objeto da licitação, razão pela qual deve prevalecer a data de sua assinatura como referência temporal para fins de aplicação da tabela cheia dos veículos de comunicação.

Assim, deve ser considerado o mês de março de 2025 como referência para a tabela de preços, por se tratar do período mais recente e correspondente à data oficial da publicação do edital.

**4. Sobre o invólucro padronizado que será disponibilizado pelo município.**

**PERGUNTA: onde deverá ser retirado o invólucro padronizado? Qual o tamanho do invólucro?**

RESPOSTA: Junto ao Departamento de Licitações do Município de Mercedes, sito no Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, centro, na Cidade de Mercedes – PR.

**5. O item 8.5.1 do termo de referência fala que os envelopes devem ser apresentados até 9h30 do dia 07/05, MAS no item 3.2.2 do edital fala que “Faculta-se, ainda, que os proponentes protocolem suas propostas técnicas e de preço...anteriormente a data e horário indicados para a sessão de abertura...”**

**PERGUNTA: devemos protocolar a proposta técnica e preço antes ou no dia da sessão pública?**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

RESPOSTA: O subitem 8.5.1 do Anexo I – Termo de Referência, fixa a data e horário limite para apresentação dos envelopes, sendo certo que, a teor do disposto no subitem 3.2.2 do Edital, a entrega pode acontecer até tal termo. Tal previsão, pois, visa não criar embaraço a ampla participação no certame, de modo que, se algum licitante não possa comparecer na data de 07/05/2025, poder apresentar seus envelopes anteriormente.

**6. O anexo I – Apêndice B não é um documento comum em licitações e não há menção dele no edital.**

**PERGUNTA: a que se destina esse anexo? O serviço de fotografia e audiovisual não deve ser contemplado no objeto de agência de publicidade, pois são serviços de terceiros.**

RESPOSTA: O Anexo I – Apêndice B (Documento de Formalização de Demanda), é documento interno, relativa a fase preparatória do procedimento licitatório, servindo de fundamento para elaboração dos demais documentos. Sua divulgação, com o edital, é uma prática adotada pelo Município de Mercedes, servindo para atender o princípio da transparência e da publicidade. Os serviços a serem prestados pela futura contratada serão, estritamente, aqueles contemplados pela Lei n.º 12.232, de 2010. Neste sentido, registra-se que, nos termos do subitem 11.11.1 do edital, “as disposições contidas na Lei n.º 12.232, de 2010, mesmo que não especificadas no Edital, deverão ser observadas pelo Município de Mercedes e licitantes”.

**7. O item 9.1.1.3 do termo de referência fala da ideia criativa, MAS não cita como ela deve ser formulada.**

**PERGUNTAS: 1) as peças de ideia criativa devem ser incluídas no caderno do plano de comunicação ou apresentadas separadas? – 2) as peças da ideia criativa podem ser impressas em folha A3? Caso não caiba no invólucro 1 podem ser dobradas? – 3) as peças de ideia criativa devem ser numeradas sequencialmente caso apresentadas no mesmo caderno? Se apresentadas soltas, devem ou não conter numeração. Se tiver que conter numeração elas são sequenciais ao caderno ou independentes? – 4) as peças da ideia criativa podem ser impressas em papel especial?**

RESPOSTA: Embora o item 9.1.1.3 do Termo de Referência mencione a necessidade de apresentação de peças que materializem a Ideia Criativa, o documento não detalha o formato exato de apresentação dessas peças. Contudo, conforme estabelece o item 8.6.1, alínea “a”, do mesmo Termo de Referência, as propostas devem respeitar as dimensões e formato definidos para o Plano de Comunicação – Via Não Identificada, quais sejam:

1. “Em papel A4, branco, orientação retrato;
2. Margem esquerda e superior de 03cm, e margem direita e inferior de 02cm;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

3. Com espaçamento 1,0 entre as linhas;
4. Com texto em fonte “arial”, tamanho 12, alinhamento justificado;
5. Com numeração em todas as páginas, pelo editor de texto, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página, a partir da primeira página interna;
6. Capa e contracapa em papel A4, branco, em branco;
7. Em caderno único, encadernado em espiral preto colocado à esquerda;
8. Sem identificação da licitante nas partes externa e interna.

O Plano de Comunicação – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, sob pena de desclassificação.

Os exemplos de peças mencionados no subitem 9.1.1.3, que constituem a Ideia Criativa, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequarem-se ao tamanho do invólucro fornecido pelo Departamento de Licitações.”

Dessa forma, não será admitida a apresentação de peças em formato A3, papel especial ou quaisquer dimensões distintas do A4, pois seria uma forma de identificação de alguma peça. Também não se admitirá dobras, uma vez que o papel deverá ser o A4.

A numeração deve observar o disposto no item 5 da alínea “a” do item 8.6.1, do mesmo Termo de Referência, acima reproduzido, e não podem ser apresentadas soltas, devendo constar do Plano de Comunicação – Via Não Identificada, uma vez que integram o mesmo (subitem 9.1.1 do Anexo I – Termo de Referência).

O envelope a ser fornecido possui as seguintes dimensões externas: 23,7cm x 34cm.

**8. O item 9.1.1.4 fala da estratégia de mídia, MAS é só no briefing que fala quais são os veículos e formatos de mídia a serem apresentados. Dentre eles, temos redes sociais, blogs e sites que são do meio internet.**

**PERGUNTA: podemos utilizar impulsionamento na meta ads e no google ads para esta licitação? Caso sim, essas plataformas não têm tabela de preço, pois são por meio de leilões. Portanto a planilha irá com o valor total a ser investido.**

**RESPOSTA: De acordo com o item 9.1.1.4 do Termo de Referência e o item 8 do briefing, a criação da campanha deve ser voltada para os seguintes veículos e formatos de mídia:**

“Criações para: Jornais (página inteira), Rádios, Emissoras de TV, Redes sociais, Blogs e sites.”

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Com base nessa redação, entende-se que, ao mencionar redes sociais, o edital refere-se às plataformas institucionais da Prefeitura de Mercedes, tais como Facebook, Instagram e YouTube, utilizadas para fins de divulgação orgânica (gratuita). Essas páginas não utilizam anúncios pagos (impulsioneamento), sendo a única despesa considerada a da produção das peças da campanha, e não sua veiculação.

**9. Por favor disponibilizem a logo e brasão do município para inserção nas peças da ideia criativa.**

RESPOSTA: A logo e o brasão do Município serão disponibilizados no link do presente certame, disponível no seguinte sítio: <https://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php>.

**10. Houve mais questionamentos? Se sim, serão publicados no portal para isonomia do certame?**

RESPOSTA: Além do presente pedido, houve, até o presente momento, uma impugnação, cuja resposta consta do link do presente certame, disponível no seguinte sítio: <https://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php>.

Eventuais decisões relativas a novas impugnações e/ou pedidos de esclarecimento serão tornadas públicas da mesma forma.

IV. Intime-se a requerente acerca das presentes respostas, bem como, disponibilize-se cópia das mesmas no link do presente certame, disponível no seguinte sítio: <https://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php>

V. Publique-se!

Mercedes-PR, 25 de abril de 2025.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**